



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 016/2019

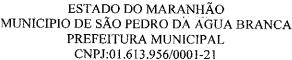
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Comunicação Visual, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

DATA DE ABERTURA: 21/02/2019

HORAS: 15:00h.









EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 016/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Comunicação Visual, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme Termo de Referência Anexo I, descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente as especificações do Edital e seus anexos e em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as "Proposta de preços" e os "Documentos de Habilitação", acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, às 15:00h. (quinze horas) do dia 21 de Fevereiro de 2019.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

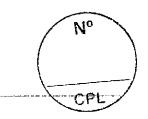
- 2.1. A presente licitação tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA. conforme Termo de Referência Anexo I.
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 150.521,68 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

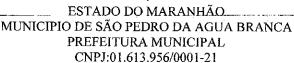
estatuto ou contrato social e que, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

- **3.2.** Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
 - a) Pessoas físicas;
 - b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - e) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9°, da Lei 8.666/93;
 - g) Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregociro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **4.2.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador**, **diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.
- 4.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo Anexo III deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.
- **4.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.
- **4.2.3.** As cópias mencionadas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.4.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;
- 4.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **4.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.





N° CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- **4.8.** Caso a Proponente desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar **juntamente** com o credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA RUA PRESIDENTE GEISEL, N° 691, CENTRO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°. 016/2019-CPL ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PRECOS

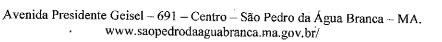
5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA RUA PRESIDENTE GEISEL, N° 691, CENTRO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°. 016/2019-CPL ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

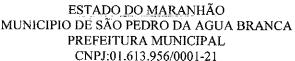
5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

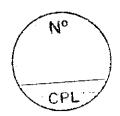
6. DA PROPOSTA DE PRECOS

- **6.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 5.3 do edital.
- 6.2. Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fazendo alusão ao número do processo licitatório em cada uma de suas páginas estando à mesma devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- **6.3.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;
- **6.4.** Na Proposta de Preço deverão constar:









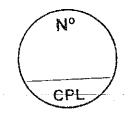
- **6.4.1.** Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- **6.4.2.** Conter a descrição detalhada e, especificações necessárias à identificação, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- **6.4.3.** Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- **6.4.4.** É obrigatório informar endereço de e-mail da licitante na proposta de preços, o qual será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
- 6.4.5. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I Termo de Referência;
- **6.4.6.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- **6.4.7.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.4.8.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- **6.4.9.** O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- **6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.10.** Os valores propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



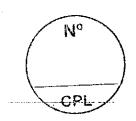




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.4. Lido os menores preços ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com valores maiores exequível.
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço. 7.6.1.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente;
- 7.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 7.8. Só serão aceitos lances cujo valor seja menor ao último apresentado.
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.11. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.18. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- **7.18.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.18.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.
- **8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).
- **8.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.
- **8.1.3.** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.
- **8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **8.2.1.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.5. Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 8.2.1.6. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

8.2.2. <u>RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHI</u>STA

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal;
 - **8.2.2.1.1.** É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **8.2.2.2.1.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **8.2.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **8.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - **8.2.2.4.1.** Para prova de regularidade relativa à Seguridade Social serão aceitas certidões emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- 8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.2.2.6. Alvará de Licença para Localização.

8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.2.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
 - **8.2.3.1.1.** De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2° do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não e obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Microempreendedor Individual). (LC 123, art. 68).
- **8.2.3.2.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
 - a) Índice de Liquidez Geral $ILG \ge 1,00$

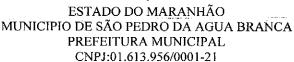
b) Índice de Liquidez Corrente – ILC \geq = 1.00

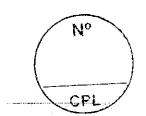
c) Indice de Endividamento total $-1ET \le 0.50$

- **8.2.3.3.** É facultado a(s). empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA.
- **8.2.3.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
 - b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente

M







habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 60.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei no 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dós Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

e) Segundo o (art. 5° da Instrução Normativa n° 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.6. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura dá Licitação;

8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar, dentro do envelope de documentação, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega. (conforme modelo anexo IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (conforme modelo anexo IV);

c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

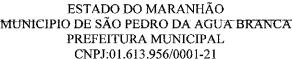
d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

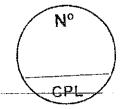
e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjugês, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (conforme modelo anexo VII)

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA. www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/







- **8.5.** Caso a empresa se enquadre no conceito microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, ficando dispensado caso já tenha atendido o subitem 4.8 do edital.
- **8.5.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **8.5.2.** Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, no endereço citado no aviso deste edital, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2.1. Não serão aceitas impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 9.2.2. Somente serão conhecidas as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.
- 9.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência e em seguida informar.
- 9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

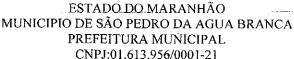
10. DOS RECURSOS

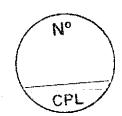
- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no endereço citado no aviso deste edital.
- 10.1.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 10.1.3. Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.
- 10.1.4. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 10.1.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO









- 11.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 11.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 11.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.
- 12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. 12.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

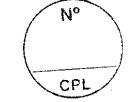
- 13.1.1. Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, conforme o Decreto nº 7.892/2013.
- 13.1.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.
- 13.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 13.1.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13.2. Do controle e das alterações de preços:

- 13.2.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 13.2.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA. www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

13.2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

13.2.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.2.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

13.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.2.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Dos usuários:

13.3.1. Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, e Lei 10.520/2002.

13.3.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a executar o objeto registrado dos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

13.4. Do cancelamento:

13.4.1. O Licitante terá o seu Registro de Precos cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.4.2. A pedido, quando:

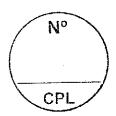
- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- 13.4.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.4.4. Automaticamente:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;
- 13.4.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
- **13.4.6.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

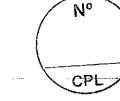
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa · Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 15.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pelo Setor responsável.
- 15.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas no subitem 15.1, acima.
- 15.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos.
- 15.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 15.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 15.7. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e à critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer à não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valo da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA poderá ser aplicada ao licitante juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 16.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao licitante ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o LICITANTE ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE; devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobran9a, judicial.
- 16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competência prorrogação.
- 16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- **16.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **17.2.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, com sede à Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, em dias úteis, das 08:00h (oito) horas às 12:00h (doze) horas.
- 18.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 18.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

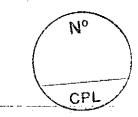
- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 19.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 19.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 20.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro do Poder Legislativo, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

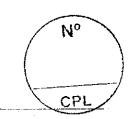
20.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.7. No interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- **20.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 20.10. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 20.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 20.11.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.11.3. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- **20.12.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Pefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
- 20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
- 20.16. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui Avenida Presidente Geisel 691 Centro São Pedro da Água Branca MA.

www.saopedrodaaguabranca,ma.gov.br/





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disponíveis no Portal da Transparência e poderão ser consultados ou retirados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Pedro da Água Branca/MA, situado na Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

20.18. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21. DAS AMOSTRA

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 21.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

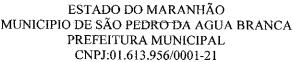
22. DOS ANEXOS

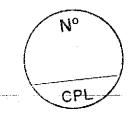
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII Modelo de Declaração de Parentesco;
- h) ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Precos;
- i) ANEXO IX Termo de recebimento definitivo;
- j) ANEXO X Termo de recebimento provisório;
- k) ANEXO XI Minuta do Contrato.

São Pedro da Água Branca/MA, 04 de Fevereiro de 2019.

Wanderson Hime dos Santos Lima Pregoeiro







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Comunicação Visual, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal fornecimento se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho deste órgão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, in o XXI, regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- **3.2.** A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 3.4. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, in os II e III da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

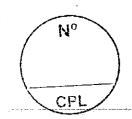
4.1. As especificações mínimas e quantidades estimadas dos produtos seguem descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL	UNIT.	VL.TOTAL
1.	Adesivo em impressão digital	m^2	300	R\$	94,33	R\$ 28.300,00
2.	Acrilico transparente 03mm recortado a laser e adesivado	m²	5 .	R\$	963,33	R\$ 4.816,67
3.	Adesivo perfurado personalizado	m²	50	R\$	108,33	R\$ 5.416,67
4	Banner em impressão digital com canaletas e cordão	m²	150	R\$	101,67	R\$ 15.250,00

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA. www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.	Cartazes em papel gloss 90g	m²	200	R\$	42,33	R\$ 8.466,67
6.	Faixa em impressão digital com canaletas	m²	200	R\$	74,33	R\$ 14.866,67
7.	Lona front light em impressão digital	m²	80	R\$	96,00	R\$ 7.680,00
8.	Lona back light em impressão digital	m²	60	R\$	108,33	R\$ 6.500,00
9.	Outdoor em papel em impressão digital	m²	200	R\$	42,33	R\$ 8.466,67
-10.	Plotagem em impressão digital	m²	80	R\$	168,33	R\$ 13.466,67
11.	Placas de sinalização em PVC 30x10cm com dupla face	m²	300	R\$	26,00	R\$ 7.800,00
12.	Placa front light com armação em metalon com lona tensionada em impressão digital e iluminação com refletor e montagem	m²	20	R\$	316,67	R\$ 6.333,33
13.	Placa black light com armação em metalon com lona tensionada em impressão digital e iluminação interna refletor e montagem	m²	15	R\$	525,00	R\$ 7.875,00
14.	Quadro em metalon e lona em impressão digital sem iluminação	m²	70	R\$	218,33	R\$ 15.283,33
VALOR 7	TOTAL ESTIMADO	********			*************	R\$ 150.521,68

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme art. 12 §4º do Decreto nº 7.892/2013.

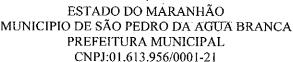
6. DAS RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

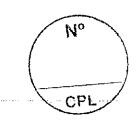
- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, 11, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas a fim de que os materiais sejam entregues executados de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;
- **6.3.** Entregar os materiais solicitados no prazo máximo 5 (cinco) dias uteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- 6.4. Fornecer o material conforme especificação, modelo e preço ofertados;
- **6.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- **6.6.** A entrega dos itens será efetuada mediante Ordem de Fornecimento, na qual constará a descrição dos itens e os quantitativos;
- 6.7. Os itens reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO









7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade de FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Do Contratado:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação;
- Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal São Pedro da Água Branca/MA
- c) Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos em inconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e proposta apresentada;
- d) Iniciar o fornecimento dos produtos conforme a as necessidades da Secretaria requisitante e de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.2. Do Contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DA FISCALIZAÇÃO PROTECTOR SANTOR COMPANION DE COMPANIO

9.1. O acompanhamento bem como a fiscalização para a efetivação do Contrato, ficará a cargo da Contratante que, designara um servidor para este Ato, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10. DA GARANTIA

10.1. Se, a qualquer tempo, vir a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

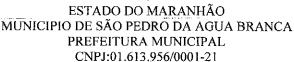
11. DA PROPOSTA E CRITERIO DE AVALIAÇÃO

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.
- 11.2. As propostas serão julgadas pelo critério de menor por item.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







N° CPL

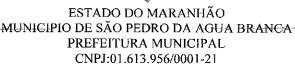
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

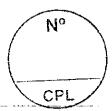
- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento do fornecimento do produto solicitado;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com o Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica reservado à contratante, o direito de acompanhar o bom estado do produto deste Termo de Referência em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;
- 13.2. Todo o pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;



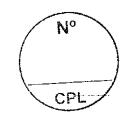




- 13.3. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.
- **13.4.** Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado do Licitante)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro - CEP: 65.920-000 São Pedro da Água Branca/MA

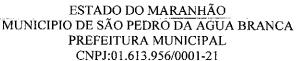
NPJ/MF	sob	0	idade de número		a	Rua		.°, inscrita
141 3/1411	300	O	 -	r do	CPF		este ato re	epresentada
							INICIDAL DE	e RG
CHA RD	ANCAA		abaixo assinado	propoe	a PKEFI	CHURA M	UNICIPAL DE	SAO PEDRO
omunicacê	an Vieuel	nore	Contratação de	cuipies	a especia	nzada para	eventual prestaç	ção de serviços
undos Mur	io visuai vicinais d	, paro o Mu	a atender as nece nicípio de São Ped	dro da /	S UU Gau	oo/MA oont	formo Torre de	Defense A
do Edital d	la licitacã	o mia	epígrafe, e nas se	aro ua <i>r</i> cuintec	agua Dian condicõe	carviA, com	tornie Termo de	Keterencia - An
do Banar o	ia norașa	o om	opigiaro, o nas so	guintes	contarções	S.		
	<u> </u>						VL.	VL.
ITEM		ESP	ECIFICAÇÃO	The state	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
							UNITARIO	TOTAL
				1.5	 	14.1.1		
O preço g			TIMADOosta é de R\$) e tem como re	eferência o mês
O preço geitação. A validad A entrega	global da e da prop dos serv Ordem d	proposta o iços e Ser	osta é de R\$ de(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	oxxx) di neses, i da pela	ias corrido niciando : Prefeitura	os, a contar d a contar da o a Municipal	la data de sua abo data de assinatur de São Pedro da	ertura.
O preço gottação. A validad A entrega nissão da " acordo co	global da e da prop dos serv Ordem d m os tern	proposta o iços e Sernos d	osta é de R\$ de(xxxxxx será de() m viço" a ser expedi	exxx) di neses, i ida pela o Preser	as corrido niciando : Prefeitura ncial n.º X	os, a contar d a contar da o a Municipal	la data de sua abo data de assinatur de São Pedro da	ertura.

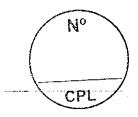
Nome e Assinatura do Responsável Legal

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA. www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

АNEXO Ш

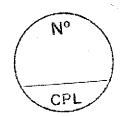
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado do Licitante)

Indicamos o (a) Sr.(a)	, Órgão expedido		, portador da cédu	ia de identidade nº
como nosso representante le (habilitação e proposta), mani recursos, desistir de prazos e	gal na Licitação e festar, dar lances, pr	m referência, p estar todos os e	odendo rubricar ou as sclarecimentos de nossa	proposta, interpor
presente Credenciamento.		Land English		
			_, de	de 2019.
		orweith Marie (1904) Marie (1904)		
21			man and a second	
(Nome c			pela Pessoa Jurídica)	
	(Assinatura)	e carimbo do CN	NPJ)	
	* . * .			
•	, surface			
Anavar aónia autantias de de D	C - CDE L C L			
Anexar cópia autenticada do R	G e CPF do Credeno	ciado.		
Reconhecer assinatura do repre Apresentar fora dos envelopes	esentante legal caso	envie um creden	ciado.	
represental ford dos envelopes				
	•*		ü	
		A. Herrich	granta (h. 1904). Granta (h. 1904).	
			4	
		공에 관심하다.		







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

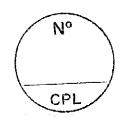
- 1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Prefeitura Municipal Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

,	de	de 2019.
	-	

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do Licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019 -CPL, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

, de	de 2019.
	uv 2017.

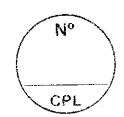
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Em papel timbrado do Licitante)

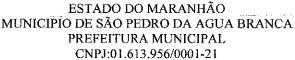
A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

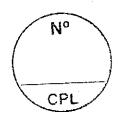
Ressalva: emprega menor, a partir de	quatorze anos, na condição de aprendiz:	
Sim () Quantos () Não ().		
·	de	de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (Assinatura e carimbo do CNPJ)









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

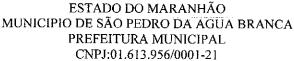
(Em papel timbrado do Licitante)

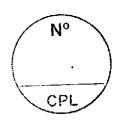
(nor	ne c	l a	empresa	a),	com	sede		na
,	`	, ,					_	
, vem através de seu repres								
sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como								
(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade								
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca,	/MA e	demais	servido	ores	envolvidos	no p	rese	ente
procedimento licitatório.	ali. Rije					-		

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (Assinatura e carimbo do CNPJ)









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de ____ de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA

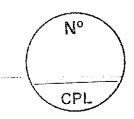
B10.12.10.10.10.10.	A, registram-se os	. I311 mm 2111b			_ , com sede
		, inscrita no Cl	NPJ sobon°_	,	neste ato devidame
representada	poi	, 100	nador do Ku n	. e C	PF n° r
Registro de	Preços para <i>Contra</i>	tação de empresa	especializada ,	para eventual pr	estação de serviços
Comunicaçã	o Visual, para atend	der as necessidade	es do Gabinete d	lo Prefeito e Vice	-Prefeito Secretoria
tundos Mun	ticipais do Municípi	io de São Pedro do	a Agua Branca/	MA, conforme es	tabelecido no TERN
DE KEFERI	ENCIA - ANEXO I	, parte integrante e	e inseparável do	Edital, independe	nte de transcrição r
ipo Menor F	Preço e julgamento l	Por Item, decorren	ite do Pregão P	resencial no	/2019, para Sistema
Registro de P	reços.				-
As especifica	ções técnicas consta	ntes no Termo de	Referência – Ar	nexo I. assim com	o os termos da Mod
ie Carta de A	apresentação de Prop	oosta – Anexo II, ii	ntegram esta At	a de Registro de P	Preços, independente
ranscrição.	•			a de responto de r	roços, macpenaente
` 1 •	_^		74023	ontodos da assima	. 1
J prazo de vi	gencia do registro de	orecos sera de 12	. Laoze i meses ic		
o prazo de vi O prazo para	gência do registro de assinatura do contrat	to deve ocorrer de	(doze) meses, c	ontados da assina Volidado do ete	tura desta Ata.
) prazo de vi) prazo para	gencia do registro de assinatura do contrat	to deve ocorrer den	(doze) meses, c ntro do prazo de	validade da ata.	tura desta Ata.
prazo de vi prazo para LICITANI	assinatura do contrat	to deve ocorrer den	(doze) meses, c ntro do prazo de	validade da ata.	tura desta Ata.
) prazo para	assinatura do contrat	e preços sera de 12 to deve ocorrer den	(doze) meses, c	validade da ata.	tura desta Ata.
D prazo para LICITAN'I CNPJ:	assinatura do contrat	e preços sera de 12 to deve ocorrer den	(doze) meses, c	validade da ata.	tura desta Ata.
LICITANT CNPJ: ENDEREÇ	assinatura do contrat	e preços sera de 12 to deve ocorrer den	(doze) meses, c	validade da ata.	tura desta Ata.
LICITAN' CNPJ: ENDEREÇ REPRESE	assinatura do contrat E: CO: NTANTE:	to deve ocorrer den	(doze) meses, c	validade da ata.	tura desta Ata.
LICITANT CNPJ: ENDEREÇ	assinatura do contrat (CO: NTANTE: E:	to deve ocorrer den	(doze) meses, c	validade da ata.	tura desta Ata.
LICITANT CNPJ: ENDEREÇ REPRESE TELEFON	assinatura do contrat (CO: NTANTE: E:	to deve ocorrer den	ntro do prazo de	validade da ata.	
LICITANT CNPJ: ENDEREÇ REPRESE TELEFON EMAIL:	assinatura do contrat (E: CO: NTANTE: E:	to deve ocorrer den	ntro do prazo de	validade da ata. P.UNTTÁRIO	P.UNITÁRIO
LICITANT CNPJ: ENDEREÇ REPRESE TELEFON	assinatura do contrat (CO: NTANTE: E:	to deve ocorrer den	ntro do prazo de	validade da ata. P.UNITÁRIO REGISTRADO	P.UNITÁRIO REGISTRADO
LICITANT CNPJ: ENDEREÇ REPRESE TELEFON EMAIL:	assinatura do contrat (E: CO: NTANTE: E:	to deve ocorrer den	ntro do prazo de	validade da ata. P.UNTTÁRIO	P.UNITÁRIO
LICITANT CNPJ: ENDEREÇ REPRESE TELEFON EMAIL:	assinatura do contrat (E: CO: NTANTE: E:	to deve ocorrer den	ntro do prazo de	validade da ata. P.UNITÁRIO REGISTRADO	P.UNITÁRIO REGISTRADO
LICITANT CNPJ: ENDEREÇ REPRESE TELEFON EMAIL:	assinatura do contrat (E: CO: NTANTE: E:	to deve ocorrer den	ntro do prazo de	validade da ata. P.UNTTÁRIO REGISTRADO R\$	P.UNITÁRIO REGISTRADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Comunicação Visual, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais do Municipio de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

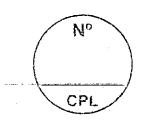
Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde. que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX), emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

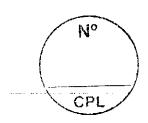
CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

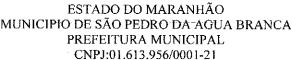
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

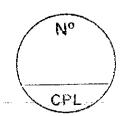
Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA. www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/







- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro — Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

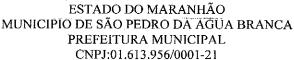
CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

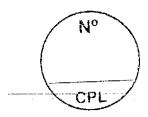
O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa

- A pedido, quando:
- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcialdas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA. www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/







- Automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação — com elevação ou redução de seus respectivos valores — em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

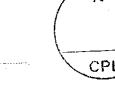
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à CONTRATANTE:
- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- Caberá à CONTRATADA:
- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

	São	Pedro da A	Água	Branca/MA,	d	le	de
--	-----	------------	------	------------	---	----	----

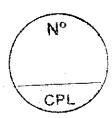
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitantes Vencedores
CONTRATADO

Testemunhas:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

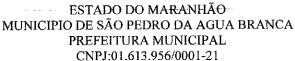
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº /2019
LICITAÇÃO: Pregão nº/2019
CONTRATADA:
OBJETO:
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.
Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa tendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ (), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.
A Prefeitura Municipal deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.
E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº), expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
São Pedro da Água Branca/MA, XXXXX, de XXXXXXXXXXX, de 2019.
为一人,有 是 的,是我看到了我的说法,这种一个一定,是我们的时候,只要看到了一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个

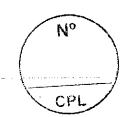
XXXXXXXXXXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DEEDD ANGLA	D	/2010			
	Processo Administrativo nº	/2019			
LICITAÇÃO: Pi	egão nº/2019				
CONTRATADA	:				
OBJETO:	•				
		under der Griffe der Griffe der Griffe der Griffe Griffe der Griffe der Griffe der Griffe			
	refeitura Municipal de São				
	XXXXXXX, vem, atrav do recebimento dos produto				
	Federal n.º 8.666/1993.	o, objeto do 11	egao em t	epigrare, em cumpi	iniento ao disposi
No Title 73 da 20		14.114		1	·
				VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
				UNITARIO	IOIAL
				Phys.	
			1		

A XXXXXXXXXXXXXXXXX, recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Pedro da Água Branca/MA, XXXXX, de XXXXXXXXXXX, de 2019.

XXXXXXXXXXXXX

Secretária de XXXXXXXXXXXXXXXX

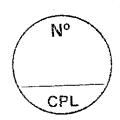
XXXXXXXXXXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)



Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA. www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-SRP

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

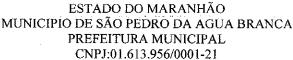
		Т	ERMO D	DE CONT	TRATO OIII	E ENTRE S
						UNICIPAL DI
•						NCA/MA E A
			MPRESA _			
Por acta instrum	aento portioular o	DDFFFFFFF	BATINITA	DAT DE	dio mm	DO DI IST
BRANCA/MA.	nento particular, a , através da S inscrita r unicipal de TE, e a empresa o n°	SECRETARIA N	MINICIPAL	PAL DE	SAU PED	RO DA AGUA
	inscrita r	no CNPL sob o n	OF THE	, DE	neste ato r	Situada
Secretário(a) mu	unicipal de	Srd	(a)	-2.1.	, neste ato i	opresentado pero
Identidade nº		e do CP	F nº	ag 18.5vg	, portadore	uir denominade
CONTRATANT	E, e a empresa		situad	a na	, α 50ξ	incorita o
CNPJ sob	o nº —		nesi	te ato:	renresentac	, mscrita in
	, portado	r(a) da Cédula d	le Identidad	e nº	тергезение	do CPE n
	, portador , a seguir	r denominada Co	ONTRATAL	DA. acorda	m e iustam fi	rmar o precente
Contrato, nos ter	mos da Lei nº 10.5	20/02, e subsidiari	amente, no c	iue couber :	as disposições d	a Lei nº 8 666/93
assim como pelas	s cláusulas a seguir	r expressas:				a 20111 0.000/75
•	ū			The state of the s	10,0	
CLÁUSULA PF	RIMEIRA – DO C	ЭВЈЕТО				
1.1 O presente c	contrato tem por ol	bjeto a Contrataçã	io de empres	sa especiali	zada para even	tual prestação de
serviços de Con	nunicação Visual,	para atender as i	necessidades	do Gabine	ete do Prefeito	e Vice-Prefeito
Secretarias e Fun	idos Municipais do	Município de São	Pedro da Á	gua Branca	/MA.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
			*			
		INCITI ACÃO DI	ESTE INST	RUMENTO	DE FUNDAM	
CLÁUSULA SE	GUNDA – DA VI					ENTO LEGAL
CLÁUSULA SE 2.1 Este contrato	EGUNDA – DA VI tem como amparo	o legal a licitação	na modalida	de Pregão I	Presencial no	/2010 a rage co
CLÁUSULA SE 2.1 Este contrato pelas disposições	tem como amparo s expressas na Lei	o legal a licitação nº 8.666/93 e sua	na modalida s alterações	de Pregão I posteriores	Presencial nº	_/2019 e rege-se
CLÁUSULA SE 2.1 Este contrato pelas disposições direito público e	tem como amparo s expressas na Lei aplicando-se, suplo	o legal a licitação nº 8.666/93 e sua etivamente, os pri	na modalida s alterações acípios da te	de Pregão I posteriores coria geral	Presencial nº e sujeitando-se	_/2019 e rege-se aos preceitos de
CLÁUSULA SE 2.1 Este contrato pelas disposições direito público e	tem como amparo s expressas na Lei aplicando-se, suplo	o legal a licitação nº 8.666/93 e sua etivamente, os pri	na modalida s alterações acípios da te	de Pregão I posteriores coria geral	Presencial nº e sujeitando-se	_/2019 e rege-se aos preceitos de
CLÁUSULA SE 2.1 Este contrato pelas disposições direito público e de direito privad	tem como amparo s expressas na Lei aplicando-se, suplo o. A proposta de p	o legal a licitação nº 8.666/93 e sua etivamente, os prii preços da empresa	na modalida s alterações ncípios da to vencedora p	de Pregão I posteriores coria geral	Presencial nº e sujeitando-se	_/2019 e rege-se aos preceitos de
CLÁUSULA SE 2.1 Este contrato pelas disposições direito público e de direito privad CLÁUSULA TE	tem como amparos expressas na Lei aplicando-se, suplo lo. A proposta de p	o legal a licitação nº 8.666/93 e sua etivamente, os prin preços da empresa	na modalida s alterações ncípios da to vencedora p	de Pregão I posteriores coria geral cassa a integ	Presencial n° e sujeitando-se dos contratos rar este contrato	_/2019 e rege-se aos preceitos de e as disposições o.
CLÁUSULA SE 2.1 Este contrato pelas disposições direito público e de direito privad CLÁUSULA TE	tem como amparo s expressas na Lei aplicando-se, suplo o. A proposta de p	o legal a licitação nº 8.666/93 e sua etivamente, os prin preços da empresa	na modalida s alterações ncípios da to vencedora p	de Pregão I posteriores coria geral cassa a integ	Presencial n° e sujeitando-se dos contratos rar este contrato	_/2019 e rege-se aos preceitos de e as disposições o.
CLÁUSULA SE 2.1 Este contrato pelas disposições direito público e de direito privad CLÁUSULA TE	tem como amparos expressas na Lei aplicando-se, suplo lo. A proposta de p	o legal a licitação nº 8.666/93 e sua etivamente, os prin preços da empresa ALOR CONTRA ontratante pagará à	na modalida s alterações ncípios da to vencedora p	de Pregão I posteriores coria geral cassa a integ	Presencial n°e sujeitando-se dos contratos rar este contrato	_/2019 e rege-se aos preceitos de e as disposições o.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA. www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/





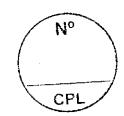
N° CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água especificado:	Branca/MA, classificada conforme abaixo
4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respedecorrentes da presente licitação correrão por conta dos recuvigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatu 20	rsos específicos consignados no orçamento e contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO	
6.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo co	m o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93
6.2 O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos de pela Secretaria Municipal de	verificação da sua conformidade com a
CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO	
7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CN Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGT diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da continformar o nome do Banco e número da agência e conta corren permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessado.	CONTRATADA, mediante a apresentação de Serviços e das certidões de regularidade D do INSS) e ao Fundo de Garantia por S), emitida pela Caixa Econômica Federal, ratação, para o que deverá, na oportunidade, te onde deverá ocorrer o crédito, não sendo las.
7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de formespecial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o presanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos o	otesto de título, sob nena de anlicação das
7.3 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emit	ir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
7.4 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emit	ir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.	mesmo se encontre em situação irregular
7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento par	a empresas brasileiras e estrangeiras







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI VA = ——— X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.2 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.3 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

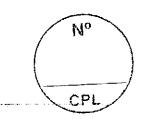
14.1 Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA. www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representante da CONTRATADA;

- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
- fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

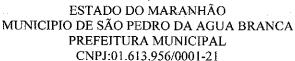
15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

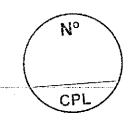
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo

M







de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 16.3 As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.6 A falta do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

18.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. Cláusula vigésima — Da publicação resumida deste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

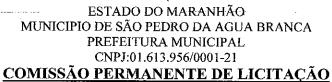
21.1 Fica eleito o foro da Prefeitura de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Pedro da Água Branca/MA,	_ de	de	
------------------------------	------	----	--









Testemunhas:	
ı	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	i wid

fiefeltura fiumicipal de

